

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior.

Necessidade da Administração: Dispensa de Licitação para execução de serviços de pavimentação e assentamento de meio-fio, exclusivamente com fornecimento de mão de obra.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo formalizar a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em calçada com blocos de concreto intertravados e assentamento de meio-fio, exclusivamente com fornecimento de mão de obra, visando à **melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e segurança de pedestres**, à **adequação do escoamento de águas pluviais** e à **durabilidade da pavimentação**, em conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solução consiste na execução dos seguintes serviços:

- Pavimentação de calçada em área aproximada de 250,00 m², utilizando blocos de concreto intertravados com dimensões 20 x 10 x 6 cm, na cor natural (cinza), assentados sobre camada de areia e base granular;
- Assentamento de meio-fio em extensão aproximada de 146 metros lineares;
- Regularização do subleito, execução de contenções laterais, acabamento e limpeza final;
- Observância das normas técnicas vigentes e das boas práticas de engenharia;
- Fornecimento restrito à mão de obra, ficando os materiais sob responsabilidade do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir capacidade técnica comprovada em serviços de pavimentação e assentamento de meio-fio;
- Executar os serviços de acordo com o projeto aprovado, normas técnicas e boas práticas de engenharia;
- Cumprir prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela fiscalização da Secretaria de Obras;
- Observar normas de segurança do trabalho e legislação aplicável.

4. Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será responsável por:

- Executar a pavimentação da calçada e o assentamento de meio-fio conforme projeto e normas técnicas;
- Fornecer mão de obra qualificada para todas as etapas;
- Realizar regularização do subleito, contenções laterais, acabamento e limpeza final;
- Cumprir prazos e permitir fiscalização do Município;
- Observar normas de segurança e manter o local limpo e organizado.

Obrigações da Contratada:

- a) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- b) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- e) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.

O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

Obrigações da Contratante

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os produtos para atender às suas necessidades;
- b) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
- c) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos materiais, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Rescisão:

O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A contratação será realizada por meio de dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Abaixo a quantidade necessária:

Quantidade	Descrição
250,00 m ²	Execução Pavimentação
146,00 m	Execução Meio Fio

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

Neste sentido, segue indicação de potenciais *fornecedores*:

ESW CONSTRUÇÕES LTDA-ME

M. WEBER LTDA

H. HORST & CIA LTDA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa durante a fase de levantamento técnico e pesquisa de fornecedores, foram identificadas algumas alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.721,31 (oito mil setecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) conforme abaixo:

Fornecedor	Valor Total
ESW CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R\$ 8.721,31
M. WEBER LTDA	R\$ 9.500,00
H. HORST & CIA LTDA	R\$ 10.670,00

A estimativa de valor para a contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando fornecedores especializados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução dos seguintes serviços:

- Pavimentação de calçada em área aproximada de 250,00 m², utilizando blocos de concreto intertravados com dimensões 20 x 10 x 6 cm, na cor natural (cinza), assentados sobre camada de areia e base granular;
- Assentamento de meio-fio em extensão aproximada de 146 metros lineares;

- Regularização do subleito, execução de contenções laterais, acabamento e limpeza final;
- Observância das normas técnicas vigentes e das boas práticas de engenharia;
- Fornecimento restrito à mão de obra, ficando os materiais sob responsabilidade do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto em questão se refere à aquisição de item único, qual seja: mão de obra.

O fracionamento deste objeto não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que sua divisão em lotes não traria ganho de economicidade, nem ampliaria a competitividade ou a eficiência da contratação. Pelo contrário, o parcelamento poderia gerar aumento de custos logísticos, fragmentação do fornecimento e complexidade na gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Execução adequada da calçada em blocos de concreto intertravados e do meio-fio;
- Melhoria da mobilidade e segurança dos pedestres;
- Adequação do escoamento de águas pluviais;
- Aumento da durabilidade da pavimentação e redução de custos futuros de manutenção;
- Atendimento ao interesse público e valorização do espaço urbano.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal da dispensa de licitação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Aquisição de blocos de concreto intertravados, areia, brita e outros materiais necessários para execução da calçada e meio-fio;
- Fornecimento de meios de contenção e ferramentas adequadas à execução da obra;
- Eventual contratação de *transporte ou logística para entrega de materiais no local da obra*;
- Serviços de fiscalização ou acompanhamento técnico realizados pelo Município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Geração de resíduos de construção, como areia, restos de blocos ou embalagens de materiais;
- Emissão de poeira durante o assentamento dos blocos;
- Ruído temporário proveniente da execução dos serviços;
- Interferência temporária no tráfego de pedestres e veículos no entorno da obra;
- Alteração temporária da drenagem superficial, até a conclusão do assentamento.

Medidas Recomendadas

- Destinação correta e adequada dos resíduos de construção, evitando descarte irregular;
- Controle de poeira durante a execução, como uso de água para umedecer áreas de movimentação de areia;
- Redução do ruído ao mínimo necessário, respeitando horários de trabalho;

- Sinalização adequada e orientação de pedestres e veículos para evitar acidentes durante a obra;
- Manutenção da limpeza e organização do local durante toda a execução e após a conclusão dos serviços;
- Fiscalização contínua da obra pelo Município para garantir cumprimento das medidas e normas técnicas.


MEDIDAS MITIGADORAS

- Destinação correta dos resíduos gerados;
- Limpeza e organização do local após a execução dos serviços;
- Adoção de práticas para minimizar poeira, ruídos e transtornos à comunidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Westfália, 11 de Março de 2026.


Neiva Denise Horst – Dirigente de Núcleo/obras


Paulo Bagatini – Secretário Municipal de Obras Viação e Interior


Roque Luiz Lindemann- Secretário Municipal de Educação